



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO ÍKAS**

EDITAL DE SELEÇÃO CODAI/UFRPE/PRONATEC Nº 002/2015

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Íkas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para formação de um quadro de reserva de bolsistas para atuarem nas funções administrativas e pedagógicas previstas no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva, ordenado de forma decrescente, dentro de cada Unidade Remota/Cidade escolhida, de acordo com o total de pontos obtidos, conforme Item 5.8.1.
- 1.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação mencionada no item 1.1, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.
- 1.3 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos PRONATEC, pactuados por esta Instituição.
- 1.4 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
 - I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal ficará limitada a 20 horas semanais;
 - II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da Instituição à qual o servidor for vinculado;
 - III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais;
- 1.5 De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos”.
- 1.6 Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, para pessoal de apoio, no desenvolvimento das atividades referentes às funções descritas neste edital.
- 1.7 Os cursos previstos neste edital serão realizados, prioritariamente, de segunda a sexta-feira nas Unidades Remotas indicados no Anexo I deste Edital, podendo em função das necessidades, haver programação de atividades nos finais de semana ou em locais diferentes.

2. DA FUNÇÃO OFERTADA

- a. Apoio Administrativo para atuar nos municípios pactuados pelo PRONATEC CODAI/UFRPE Polo Agreste, conforme ANEXO I.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC encontram-se definidas no Artigo 13º da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para esta seleção será de acordo com o ANEXO I, os demais candidatos aprovados formarão um cadastro de reserva seguindo uma ordem de classificação por Unidade Remota/Cidade, contendo os nomes de todos os candidatos considerados aprovados e, conseqüentemente, aptos a atuarem como bolsistas do PRONATEC CODAI/UFRPE, Polo Agreste.

2.2 Os bolsistas serão convocados para atuação, conforme a lista classificatória citada no item acima, de acordo com o início dos cursos pactuados e conforme a necessidade e local de realização das aulas.

3. DO REQUISITO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUNÇÃO	C.H Semanal	Requisito Mínimo
Apoio Administrativo	até 20 horas	Diploma de graduação

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 4 a 9 de setembro de 2015, no seguinte local: **Sala de Concursos da Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), da UFRPE, na Avenida Bom Pastor, s/n, Boa Vista, CEP 55292-270, Garanhuns-PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas;**

- 4.1 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Unidade Remota/Cidade;
- 4.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:
- 4.2.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme ANEXO II;
 - 4.2.2 Currículo Simplificado, contendo APENAS as informações e documentações comprobatórias relativas ao item 5.8.1 deste Edital. Toda documentação deverá ser encadernada, e com a documentação comprobatória.
 - 4.2.3 Cópia de diploma que atenda os requisitos mínimos constantes no Item 3.
- 4.3 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou via Internet.
- 4.5 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 4.5.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - 4.5.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, visual ou grafológico;
 - 4.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - 4.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - 4.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5 DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 5.1 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 2 e 3 deste Edital.
- 5.2 A Seleção será realizada em fase única através da análise de currículo, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 5.1 deste Edital.
- 5.3 A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 5.8.1 deste Edital.
- 5.4 Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida no item 5.3.
- 5.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:
- 5.5.1.1 Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
 - 5.5.1.2 Maior quantidade de tempo no serviço público, por ordem:
 - (i) Federal,
 - (ii) Estadual,
 - (iii) Municipal
- 5.6 As convocações dos candidatos classificados ocorrerão, rigorosamente, conforme o item 5.4 e 5.5 deste edital e segundo a previsão de início dos cursos pactuados e a necessidade das ações do PRONATEC.

- 5.7 O período de contratação do servidor para prestação dos serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades das ações do PRONATEC.
- 5.8 A discriminação para pontuação dos documentos apresentados pelos concorrentes seguirá os itens abaixo:

5.8.1 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA APOIO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

GRUPO I – QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA*

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Especialização	10 pontos
02. Graduação	08 pontos

* A pontuação para este grupo não é cumulativa.

GRUPO II – EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência na função de chefia administrativa (05 pontos para cada 06 meses)	20 pontos
02. Experiência profissional em atividades administrativas (05 pontos para cada 06 meses)	20 pontos
03. Estágio acadêmico na área administrativa (01 ponto para cada 06 meses)	10 pontos
04. Experiência profissional como Apoio Administrativo de cursos do PRONATEC (05 pontos/semestre)	20 pontos

GRUPO III – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CURSOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Cursos na área administrativa (02 pontos para cursos de 20 horas, 04 pontos para cursos de 40 horas ou mais)	16 pontos
02. Cursos na área de informática (02 pontos para cada curso com carga horária mínima de 20 horas)	10 pontos
03. Cursos na área pedagógica (02 pontos para cada curso com carga horária mínima de 20 horas)	10 pontos

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado da análise do currículo e a classificação final dos candidatos serão divulgados na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br/br/editais>) em até sete dias após o fechamento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 6.2 O Candidato que desejar, poderá interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) no período de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, através de solicitação escrita, assinada e protocolada no setor de Protocolo da UFRPE, em requerimento próprio devidamente justificado e documentado, quando for o caso.
- 6.3 A Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo em até dois dias úteis após recebimento oficial do recurso impetrado.
- 6.4 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada e a demanda de realização de cursos/atividades, conforme descrita no item 5.4 deste edital, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de validade desta seleção.
- 6.5 Para contratação, o candidato selecionado será comunicado através de e-mail ou telefone, tendo o mesmo, o período de dois dias úteis para apresentação na Secretaria do CODAI para assinatura de contrato. A recusa por escrito ou ausência sem manifestação ensejará a chamada imediata do candidato imediatamente inferior da lista de classificação e a realocação do desistente para o final da mesma lista.
- 6.6 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI um Termo de Compromisso preenchido e assinado.
- 6.7 O valor da bolsa referente ao cargo ofertado, conforme Resolução MEC/FNDE N° 4/2012:
- a) R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora efetiva de trabalho para o cargo de Apoio as atividades administrativas e pedagógicas.
- De acordo com o § 3º do Art. 9º da Lei N° 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

7. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 7.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC/CODAI os seguintes documentos:
- 7.1.1. Cópia autenticada de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm>);
- 7.1.2. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, autorização para recebimento de bolsas do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
- 7.1.3. Termo de Compromisso preenchido e assinado, no caso de servidor público (ANEXO III);

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados para o ano 2015, a serem definidas posteriormente.
- 8.2. Os horários, dias e local de atividades dos bolsistas contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE.
§ Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão preencher e assinar um termo de renúncia de suas atividades.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O afastamento do bolsista das atividades para as quais foi contratado poderá ocorrer a qualquer tempo, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC/CODAI, em virtude de:
- 9.1.1 Afastamento do servidor contratado de suas funções sem as devidas justificativas.
- 9.1.2 Comportamento inadequado à sua função para com alunos e servidores do PRONATEC/CODAI.
- 9.1.3 Haver utilizado em qualquer etapa do processo seletivo de informações incorretas, fraudulentas, ilícitas, não detectadas inicialmente pela comissão de seleção.
- 9.2 Na falta de candidatos selecionados para atuar em algum curso, a coordenação geral do PRONATEC/CODAI poderá convocar um candidato selecionado para outro curso, desde que a sua formação atenda aos requisitos mínimos estipulados neste edital.
- 9.3 No caso de servidores ativos da UFRPE, as suas atividades nos cursos do PRONATEC não poderão concorrer com aquelas de seus cargos efetivos, nem comprometer a qualidade e o bom andamento das suas atividades regulares na instituição.
- 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Lourenço da Mata, **02 de setembro de 2015**
JUÁRES JOSÉ GOMES
Diretor Geral do Codai



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
EDITAL 002/2015**

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE POLO, UNIDADE REMOTA/ TURNO

MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DOS APOIOS ADMINISTRATIVOS PRONATEC CODAI/UFRPE			
POLO	UNIDADE REMOTA / MUNICÍPIO (Área de atuação)	VAGAS	TURNO
AGRESTE – PE	ANGELIM	01	NOITE
	BOM CONSELHO	01	
	CORRENTES	01	
	GARANHUNS	01	
	IATI	01	
	JUCATI	01	
	JUPI	01	
	LAGOA DO OURO	01	
	LAJEDO	01	
	SALOÁ	01	
TEREZINHA	01		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
EDITAL 002/2015**

Inscrição: _____

Unidade Remota: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO II

Nome do Candidato:		
RG:	CPF:	
Data do Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:		
Município:	CEP:	Estado:
Fone: ()		
Celular:		
e-mail:		

Garanhuns, ____ de Setembro de 2015.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO PRONATEC/CODAI

NOME	
CARGO PRETENDIDO	Apoio Administrativo
INSCRIÇÃO	
UNIDADE REMOTA	
RECEBIDO POR	

Garanhuns, ____ de Setembro de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
EDITAL 002/2015**

**TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III
(EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)**

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna
PRONATEC/UFRPE/CODAI EDITAL nº 002/2015, para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao
Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente

à _____,
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Administrativo, não comprometer
minha carga horária de trabalho regular junto ao órgão público da qual faço parte, em razão da minha atuação no
PRONATEC. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha
exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

Garanhuns, ____ de setembro de 2015.

Assinatura do candidato